



SECRETARIA DA CASA CIVIL

Atos Administrativos

Convênios

Extrato de Convênio nº 001/2025

Partes: Município de Sertãozinho e Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho.

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais pela Santa Casa à população, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Inclui atendimento a urgências e emergências, observando-se a referência e contrarreferência do SUS. A execução dos serviços será detalhada no Plano Operativo, abrangendo o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com previsão e aplicação de recursos federais, estaduais e municipais.

Valor Total Estimado: R\$ 33.750.000,00 (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), com recursos de origem Federal, Estadual e Municipal, detalhados no Plano Operativo.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - classificação programática (elemento econômico) nº 3.3.50.39.

Vigência: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Foro: Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2024

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo nº 009/2024, destinado à seleção de candidatos a serem contratados por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando a contratação temporária de profissionais do magistério.

Sertãozinho, 04 de fevereiro de 2025.

JOSE ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal



Prefeito Municipal

- Publicada pelo “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO, CNPJ Nº 45.371.820/0001-28, E IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, CNPJ Nº 71.326.292/0001-03.

OBJETO DO ADITAMENTO: PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO - REC. FEDERAIS / MUNICIPAIS / ESTADUAIS COMPLEMENTARES (REPASSE PORTARIA GM/MS 6402 DE 29/12/2024).

VALOR RECURSO VINCULADO FEDERAL (PORTARIA GM/MS 6402 DE 29/12/2024): R\$ 1.586.127,45.

ASSINATURA: 18/03/2025

ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, JOSÉ ALBERTO GIMENEZ - PREFEITO MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RENAN RAMOS URIZZI - SECRETÁRIO DE SAÚDE, E PELA IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, JOÃO PEREIRA DA SILVA - PROVEDOR.

**Administrativa.****O Prefeito Municipal
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

- Publicado pelo “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Portarias**PORTARIA Nº. 125/2025**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no processo SEI nº 3551702.402.00005895/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 09 de dezembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 6.756, de 03 de fevereiro de 2017, os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**:

I - Representante do Departamento de Recursos Humanos:

Samuel Henrique do Nascimento Biagi;

Escriturário - Responsável pelo Núcleo de Administração de Pessoal.

II - Representante do Departamento de Segurança e Saúde Ocupacional:

Simone Belarmino da Silva;

Assistente Social - Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal.

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Leandro Américo Aprile;

Documentalista.

Parágrafo único. O servidor Luís Eduardo Silva atuará como membro suplente em caso de afastamento de algum membro acima.

Art. 2º - As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027, de 08 de abril de 2024.

Sertãozinho, 03 de junho de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

- Publicada pelo “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Atos Administrativos**Convênios**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, CNPJ Nº 45.371.820/0001-28, E IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, CNPJ Nº 71.326.292/0001-03.

OBJETO DO ADITAMENTO: INCREMENTO NO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

VALOR ADITAMENTO: R\$ 700.000,00.

ASSINATURA: 13/05/2025.

ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, JOSÉ ALBERTO GIMENEZ – PREFEITO MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RENAN RAMOS URIZZI – SECRETÁRIO DE SAÚDE, E PELA IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, ANTONIO CARLOS CAVALLARO - PROVEDOR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DA CASA CIVIL

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO, CNPJ Nº 45.371.820/0001-28, E IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, CNPJ Nº 71.326.292/0001-03.

OBJETO DO ADITAMENTO: INCREMENTO NO VALOR PARA INTENSIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DA SANTA CASA, PROVENIENTE DE RECURSOS FEDERAIS

VALOR ADITAMENTO: R\$ 1.071.670,25.

VIGÊNCIA ADITAMENTO: 26/05/2025 A 31/12/2025.

ASSINATURA: 26/05/2025.

ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, JOSÉ ALBERTO GIMENEZ - PREFEITO MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RENAN RAMOS URIZZI - SECRETÁRIO DE SAÚDE, E PELA IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, ANTONIO CARLOS CAVALLARO - PROVEDOR.

.....



SECRETARIA DE CASA CIVIL

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO, CNPJ Nº 45.371.820/0001-28, E IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, CNPJ Nº 71.326.292/0001-03.

OBJETO DO ADITAMENTO: RATIFICA UM NOVO PLANO DE TRABALHO PARA OTIMIZAR AS METAS E AÇÕES DE SAÚDE EM SERTÃOZINHO, REORGANIZANDO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

VALOR ADITAMENTO: R\$ 556.766,22.

VIGÊNCIA ADITAMENTO: 01/09/2025 A 30/09/2025.

ASSINATURA: 25/08/2025.

ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, JOSÉ ALBERTO GIMENEZ - PREFEITO MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RENAN RAMOS URIZZI - SECRETÁRIO DE SAÚDE, E PELA IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, ANTONIO CARLOS CAVALLARO - PROVEDOR.

.....



autorizados em lei municipal;

VII. Parcelas relativas às consignações compulsórias, voluntárias e facultativas previstas na legislação municipal.

Art. 73. Concedido o benefício previdenciário de aposentadoria ou pensão por morte, o beneficiário deverá assinar o termo de anuência para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de adiamento ou suspensão do pagamento do benefício.

Art. 74. Após a devida tramitação da concessão dos benefícios de aposentadoria ou pensão, será iniciado de ofício o procedimento administrativo de compensação previdenciária sempre que houver aproveitamento de tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social ou a outro Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 75. As incorporações previstas nos artigos 81 e 109 da Lei Complementar nº 320/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como no art. 22 da Lei Complementar nº 06/1992-Estatuto do Magistério, permitidas até a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, serão passíveis de recolhimento da contribuição previdenciária ao Sertprev, retroativa a julho de 2.000, cujo pagamento poderá ser parcelado mediante requerimento efetuado pelo interessado em até 10 (dez) anos, firmado em Termo de Ajuste de Conduta a ser celebrado em procedimento específico junto ao Sertprev.

§1º. A contribuição do Município referente às incorporações previstas no caput também poderá ser parcelada em até 10 (dez) anos, em parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo INPC/IBGE, mediante procedimentos próprios, devendo a primeira parcela ser depositada até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente em que for celebrado o Termo de Ajuste de Conduta.

§2º. O valor mínimo da parcela mensal não poderá ser inferior a 4(quatro) UFESPs e o desconto mensal da parcela relativa ao valor consolidado e atualizado em 1º de abril de cada ano pelo INPC/IBGE se dará diretamente da remuneração, proventos da aposentadoria ou da pensão do servidor, ou pensionista.

Art. 76. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais n.º 3.460, de 09 de fevereiro de 2.000 e n.º 5.183, de 02 de maio de 2.011 e o artigo 2º da Lei Municipal n.º 7137, 13 de fevereiro de 2023.

Art. 77. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação (VETADO PARCIALMENTE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 16 de dezembro de 2025, 129 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

SECRETARIA DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONVÊNIO Nº 01/2025

Órgão Público Conveniente: Município de Sertãozinho

Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho



Objeto: Rerratificação do Plano Operativo do Convênio nº 01/2025, com vistas à continuidade da execução dos serviços de média e alta complexidade hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Termo Aditivo: nº 06

Finalidade do Aditivo: Alteração do valor global do convênio, com incremento financeiro, bem como adequação do cronograma de desembolso, conforme Plano Operativo aprovado.

Valor Global do Convênio:

R\$ 50.606.837,13 (cinquenta milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos).

Valor do Incremento:

R\$ 426.087,05 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitenta e sete reais e cinco centavos).

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/2014, legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas pertinentes.

Signatários:

José Alberto Gimenez – Prefeito Municipal de Sertãozinho

Antônio Carlos Cavallaro – Provedor da Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

.....